

Comunicado da Reitoria - 19/05/2010

A Reitoria da Universidade de São Paulo informa que na última reunião do CRUESP com o Fórum das Seis, em 18 de maio de 2010, os representantes sindicais não aceitaram avançar na discussão da Pauta Unificada de Reivindicações, de modo que as Pautas Específicas também ficaram prejudicadas.

Com o intuito de não prejudicar os seus servidores, a Administração da USP resolveu antecipar o reajuste dos valores dos benefícios sociais, com vigência a partir de 1º de maio de 2010, a serem creditados no 4º dia útil do mês subsequente, como segue:

Benefício	Valor atual	Valor reajustado
Auxílio Alimentação	R\$ 400,00 (1) R\$ 300,00 (2)	R\$ 470,00 (1) R\$ 352,50 (2)
Vale Refeição	R\$ 15,00	R\$ 15,90
Auxílio Creche	R\$ 422,22 (3) R\$ 211,11 (4)	R\$ 449,95 (3) R\$ 224,97 (4)
Auxílio Educação Especial	R\$ 422,22	R\$ 449,95

O reajuste do Auxílio Alimentação foi concedido acima do índice DIEESE referente à cesta-básica na região metropolitana de São Paulo (17,50% contra 15,85%). O Vale Refeição foi reajustado segundo o valor médio de refeições em autoserviço (pesquisa do Instituto Análise encomendada pela ASSERT – Associação das Empresas de Refeição e Alimentação Convênio para o Trabalhador). Os Auxílios Creche e Educação Especial foram reajustados segundo o índice CRUESP, conforme Portaria GR 4706/20! 10, alte rada pela Portaria GR 4747/2010.

Reiterando a disposição para o diálogo, a Reitoria informa que a presente antecipação não impede a futura negociação da pauta específica.

São Paulo, 19 de maio de 2010.

A Reitoria

(1) Valor para os servidores técnico-administrativos com vencimento base inferior ao valor equivalente ao nível Superior II-K da Tabela de Vencimentos da Universidade; e para os docentes com vencimento base inferior ao valor equivalente ao nível MS-5, em RDIDP, da Tabela de Vencimentos da Universidade.

(2) Valor para os servidores técnico-administrativos com vencimento base igual ou superior ao valor equivalente ao nível Superior II-K da Tabela de Vencimentos da Universidade; e para os

docentes com vencimento base igual ou superior ao valor equivalente ao nível MS-5, em RDIDP, da Tabela de Vencimentos da Universidade.

(3) Valor por dependente para os servidores técnico-administrativos celetistas em jornada superior a 30h semanais de trabalho, autárquicos em jornada completa e docentes em RDIDP.

(4) Valor por dependente para os servidores técnico-administrativos celetistas em jornada igual ou inferior a 30h semanais de trabalho, autárquicos em jornada parcial ou comum e docentes em RTC ou RTP.